



## AVISO N.º 04/2019

Registo n.º 4771/2019

### **Concurso Interno de Acesso Limitado para 1 (um) Técnico de Informática Grau 3 – Nível 1**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 22 de fevereiro de 2019, se encontra aberto concurso interno de acesso limitado, pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da afixação do presente aviso no placard dos Paços do Concelho, para provimento de 1 (um) Técnico de Informática Grau 3 – Nível 1 da carreira de Técnico de Informática.

Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, conjugados com o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

#### **1 – Requisitos gerais de admissão:**

São os definidos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

#### **2 – Requisitos especiais de admissão:**

Determina o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, que a promoção a categoria superior da respetiva carreira, que se opera nos termos da lei geral, depende da realização de concurso de prestação de provas e da permanência na categoria anterior de quatro anos classificados de Muito Bom (Relevante) ou de seis anos classificados, no mínimo, de Bom (Adequado).

**3 – Local de prestação de trabalho:** Município de Sines

**4 – Serviço:** Sistemas e Tecnologias de Informação

**5 – Prazo de validade:** O concurso é válido para o lugar a concurso e caduca com o seu preenchimento.

**6 – Conteúdo funcional:** O conteúdo funcional do lugar a prover é o definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



## **7 – Métodos de seleção:** Prova de conhecimentos.

A prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções inerentes ao conteúdo funcional, revestindo a forma escrita, sem consulta, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com a duração máxima de 60 minutos, incidindo sobre as seguintes matérias:

### **7.1. Legislação geral:**

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Decreto-Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação dada pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 07 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro e 25/2017, de 30 de maio);
- Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pelas Retificações n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro e pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho e 7-A/2016, de 30 de março);
- Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática e condições específicas de prestação de trabalho (Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março); e definição das áreas e conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração Pública e regulamentação do sistema de formação profissional (Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril).

### **7.2. Legislação e temas específicos:**

- Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados);
- Proteção jurídica das bases de dados (Decreto-Lei n.º 122/2000 de 4 de julho);
- Lei do Cibercrime (Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro);
- Arquitetura de infraestruturas de tecnologias de informação;
- Administração de sistemas;
- Segurança dos sistemas informáticos;

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



- Comunicação de dados;
- Os desafios da sociedade de informação;
- Gestão de projetos informáticos e Bases de dados.

## 8 – Composição do júri:

**Presidente:** Ricardo Alexandre Ramos Barbosa, Chefe da Divisão de Administração e Finanças;

**Vogais efetivos:** Nádia da Conceição Viegas da Silva, Especialista de Informática no serviço de Sistemas e Tecnologias de Informação e Célia Maria Gonçalves Sobral, Técnica Superior no serviço de Gestão de Recursos Humanos;

**Vogais suplentes:** Elisabete Maria Rego Vera Ruivo, Técnica de Informática no serviço de Sistemas e Tecnologias de Informação e Rita João Ribeiro Baltazar da Silva Paulino Barambão, Técnica Superior no serviço de Gestão de Recursos Humanos.

## 9 – Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível no serviço de Gestão de Recursos Humanos ou na página eletrónica do Município ([www.sines.pt](http://www.sines.pt)).

Poderão ser entregues pessoalmente no serviço de Gestão de Recursos Humanos ou remetidas pelo correio com aviso de receção, para Câmara Municipal de Sines (Gestão de Recursos Humanos), Largo Ramos da Costa n.º 21, 7520-159 Sines ou por correio eletrónico: [recursos.humanos@mun-sines.pt](mailto:recursos.humanos@mun-sines.pt), identificando o procedimento através do n.º do presente aviso, acompanhado de curriculum vitae atualizado e pormenorizado, assinado pelo candidato.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

**10 – Publicitação:** O presente aviso será afixado no placard dos Paços do Concelho, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 30 de dezembro.

**11** – A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a de classificação final serão afixadas para consulta, no placard dos Paços do Concelho.

**12** – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da constituição, a Administração Pública enquanto Entidade Empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional,

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



providenciando escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**13** – Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, serão aplicadas as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Sines, 27 de fevereiro de 2019

O Vice-presidente da Câmara

(No uso de competências delegadas por despacho datado de 1 de novembro de 2018)

---

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.